



AUTÓGRAFO

LEI Nº 2456 DE 26 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAPELANIA DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE QUISSAMÃ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

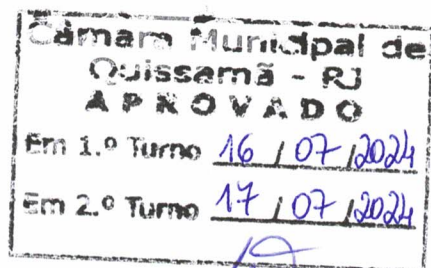
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Quissamã, uma Capelania com o objetivo de cuidar do bem-estar dos guardas-civis municipais e servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e a todos que necessitarem da prestação do serviço de assistência moral e espiritual.

Art. 2º O Capelão será designado em ato do Chefe do Poder Executivo e deverá fazer parte do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal, devendo, ainda, possuir o Ensino Médio e curso de Capelania.

Art. 3º A Capelania funcionará nas dependências da Guarda Civil Municipal e ficará subordinada ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Quissamã.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 26 de JULHO de 2024.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 29.07.2024

Edição: 2822


Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Subsecretário Municipal de Governo
Matrícula: 2630